



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Rua Acre, nº 80 - sala 604 - Centro/Rio de Janeiro - CEP: 20.081-000
Telefone/FAX: (21) 3261-8682 / 3261-8016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2013 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. nº TRF2-EOF-2013/303

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 418 de 25.09.2013 do Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Geral, Dr. Roque Bonfante de Almeida, torna público a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, realizado por meio da *internet*, no site **www.comprasnet.gov.br**. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, dos Decretos 7.892/13 e 5.450/05, da Lei 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto nº 6.204/07 e pelas condições adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 22 de NOVEMBRO de 2013

Horário (de Brasília): 11h30

Local: www.comprasnet.gov.br

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Planilha de Preços;
- Anexo III - Modelo do Formulário de Solicitação de Fornecimento;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta de Contrato Administrativo.

Código SIASG: 5673

1 - **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a **Contratação e renovação de solução de busca Google Search Appliance, bem como a expansão do licenciamento de documentos relativos ao Portal de Jurisprudência da 2ª Região**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.1- O objeto desta licitação é composto por **03 (três) grupos de itens** que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.



2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

- 2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do *site* www.comprasnet.gov.br.
- 2.1.1 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/2005.
- 2.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de **suspensão do direito de licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal**.
- 2.4 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 2.5 - Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabela de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
- 2.5.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 2.6 - A entrega da proposta implica nos seguintes compromissos por parte da licitante:
- 2.6.1 - Estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 2.6.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do *site* **www.comprasnet.gov.br**. (art. 3º do Decreto 5450/05).
- 3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 3.1.2 - O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5.450/05).
- 3.1.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRF-2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.1.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica. (art. 3º, § 6º, do Decreto 5450/05).

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 4.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços no VALOR TOTAL PARA CADA GRUPO DE ITENS, conforme modelo de planilha, constante do Anexo II, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet**, contendo as **especificações** detalhadas do objeto ofertado.
- 4.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA: A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

- 5.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;
- 5.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;
- 5.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, assim como o telefone e e-mail para contato;
- 5.4 - **Preços por item** (deverá ser cotado com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas) e **totais por grupo de itens**, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Planilha de Especificações e Formação de Preços, constante do Anexo II deste edital;
 - 5.4.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;
 - 5.4.2 - **Nos preços estabelecidos estão compreendidos a Solução Corporativa, incluindo hardware, software, instalação, configuração, atualização, e também, testes da solução ofertada, capacitação técnica, manutenção e assistência.**
- 5.5 - Descrição detalhada dos produtos, softwares e serviços, obedecidas às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como a MARCA OFERTADA e MODELO (se houver);
- 5.6 – **Prazo de vigência do Contrato**, que inicia-se no primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, estendendo-se até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto no subitem 15.2 deste Edital.
- 5.7 - **Prazo de garantia dos itens 1 e 2 do Grupo 1**, que será de, no mínimo, 36 meses, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.8 - **Prazo de garantia dos itens 3 e 4 do Grupo 1, 5 e 6 do Grupo 2 e 8 a 14 do Grupo 3**, que será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo relativo a cada serviço até o término da garantia prevista para os itens 1 e 2 do Grupo 1.
- 5.9 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data da abertura sessão pública deste pregão eletrônico;



- 5.10 - **Prazo de validade da Ata de Registro de Preços:** 12 (*doze*) meses, contados da data de sua assinatura;
- 5.11 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.6 a 5.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital.
- 5.12 - O licitante descreverá integralmente as características do produto ofertado, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, catálogos ilustrativos originais do fabricante, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis, em língua portuguesa, nos quais constem especificações claras e detalhadas, bem como o modelo e a marca, a fim de atender às especificidades solicitadas no Edital;
- 5.13 - Depois de solicitado pelo pregoeiro no sistema eletrônico, a **proposta de preços** da empresa vencedora, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser atualizada e **assinada**, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado e enviada, no prazo de 2 (*duas*) horas, sob pena de desclassificação, através do próprio Sistema Comprasnet, ou do e-mail cpl@trf2.gov.br, ou, a critério do Pregoeiro, através do fac-símile (0xx21) 3261-8016 ou 3261-8682.
- 5.13.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O pregoeiro poderá reduzi-lo ou estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos de habilitação.
- 5.14 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.
- 5.15 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.16 - No caso de haver divergência entre a descrição do código **dos serviços** no COMPRASNET e o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.
- 5.17 - Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.17.1 - contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 5.17.2 - não atendam às exigências deste Pregão;



6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 6.1 - Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;
- 6.2 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis;
 - 6.2.1 - O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da intimação;
- 6.3 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, salvo mediante a ocorrência das hipóteses previstas pelo artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 7.1 - A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.
- 7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o VALOR TOTAL PARA CADA GRUPO DE ITENS, conforme modelo de planilha, que estiver cotando, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3 - Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.
- 7.5 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro e mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 7.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e do procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, quando for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.10 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8 - DO PROCEDIMENTO

- 8.1 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.
- 8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL PARA CADA GRUPO DE ITENS, conforme modelo de planilha,, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.
- 8.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



- 8.4 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (*cinco por cento*) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.4.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.4.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, o procedimento previsto no subitem 8.4 deste edital, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 deste edital.
- 8.7 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR TOTAL PARA CADA GRUPO DE ITENS, conforme modelo de planilha, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.
- 8.8 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.9 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.



- 8.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.11 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - A **habilitação** da licitante será comprovada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, dentro da validade;
- 9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro da validade;
- 9.1.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**), dentro da validade;
- 9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, dentro da validade;
- 9.1.6 - A consulta *on line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.
- 9.1.7 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado ao licitante cadastrado e parcialmente habilitado no SICAF o direito de apresentar, via fac-símile, a documentação atualizada na própria sessão pública.
- 9.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:
- 9.2.1 - **DECLARAÇÕES** - as declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:



9.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

9.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 11 do Decreto 6.204/07, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei;

9.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

9.2.1.4 - DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Superveniente;

9.2.1.5 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 – SLTI, de 16 de setembro de 2009.

9.3 - Apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

9.4.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica, que ateste que a **licitante prestou serviço pertinente e compatível com o objeto cotado, na implementação de sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados, implementado em GOOGLE SEARCH APPLIANCE.**

9.4.2 – Declaração da licitante de que possui profissional pertencente ao quadro da empresa, ou que com ela mantenha contrato de prestação de serviço, que possua **certificado em GOOGLE SEARCH APPLIANCE e experiência na implementação de sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados, implementado em GOOGLE SEARCH APPLIANCE;**

9.4.3 – **Atestado de Visita Técnica**, visada pelos Diretores da DIJUD - STI e da DIGED - SED, de que realizou visita técnica para conhecimento das instalações objeto desta Licitação, bem como de todo o ambiente tecnológico em uso, para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



9.4.3.1 - A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (21) 3261-8139 com a Sra. Aparecida Santos, no horário das 13 às 18 horas, ou via email para sejuri@trf2.jus.br.

9.4.3.2 - A Visita Técnica deverá ser efetuada por representante legal da empresa, devidamente identificado, com documento que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

9.4.4 - **Declaração do licitante de que tem conhecimentos em programação e recursos necessários para prover integrações e montagem de soluções, em Java, PHP, Javascript, Phyton, Ruby on Rails, ASP C# .NET**

9.5 - Para fins de habilitação, a verificação em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão, constitui meio legal de prova.

9.6 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (*dois*) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.7, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou propor a revogação deste Pregão.

9.8 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico cpl@trf2.gov.br ou via fac-símile, para o número (21) 3261-8682 ou 3261 - 8016 no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, endereçados da seguinte forma: Tribunal Regional Federal da 2ª Região -Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604 -CEP 20081-000 - Centro/Rio de Janeiro – Pregão nº ____.



10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços **correrão** à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF-2ªRG, na época da realização da despesa.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: www.trf2.gov.br, opção "**Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e no site: www.comprasnet.gov.br, na opção "**visualizar/Impugnações/Esclarecimentos/Avisos**", ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, por fax ou através do e-mail **cpl@trf2.gov.br**, até 3 (*três*) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 12:00h às 17:00h. Os FAX/telefones de contato são (21) 3261-8682 e 3261-8016.
- 11.3 - Até 02 (*dois*) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 11.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, quando necessário, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 11.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (*três*) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 12.2 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação imediata e motivada do licitante, em campo específico disponibilizado pelo sistema eletrônico, durante a sessão pública, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.
- 12.3 - A apresentação de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (*três*) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública.
- 12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo**, constantes dos Anexos IV e V deste edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua do Acre nº 80 - 16º andar, no horário de 12:00 às 17:00 horas.
- 13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados da convocação, prorrogável apenas 01 (*uma*) única vez a critério do TRF, **sob pena de decair o direito a ter o seu preço registrado**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94 e art. 28 do Decreto 5.450/05.
- 13.3 - No ato da assinatura da **Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo**, será comprovada, mediante consulta *on line*, a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF e **CNDT** regularidade que deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cuja **validade é de 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.



- 13.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro de prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 13.5 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Pregão Eletrônico.
- 13.6 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.7 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 13.8 - **GARANTIA CONTRATUAL:** Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região exigirá da empresa contratada a prestação de garantia, na modalidade pela qual a Contratada optar, de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.
- 13.8.1 - A contratada se obriga a apresentar a garantia para o período integral da vigência contratual, e, no caso de prorrogação do Contrato, mantê-la válida e atualizada.
- 13.8.2 - A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 13.8.3 - A perda da garantia em favor do contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 13.8.4 - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção em conformidade com o art. 56, § 2º da Lei 8.666/93.



- 13.8.5 - A qualquer tempo, mediante celebração de Aditamento, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.8.6 - A garantia contratual deverá ser prestada quando da assinatura do contrato.
- 13.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme Resolução nº 9 de 06/12/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 14.2- O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:
- 14.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.2.2 - Não assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 14.2.3 - Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - 14.2.4 - Houver razões de interesse público, **devidamente comprovadas e justificadas**;
 - 14.2.5 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
 - 14.2.6 – **Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;**
 - 14.2.7- O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas e após assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



- 15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto da presente será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, da seguinte maneira:
- 15.1 - **Provisoriamente – Imediatamente pelo fiscal técnico**, mencionado no subitem 15.7 depois de efetuada a apresentação do documento fiscal correspondente aos serviços prestados no último adimplemento contratual;
- 15.2 - **Definitivamente – Pelo gestor do contrato e pelo fiscal requisitante**, mencionados no item 15.7, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório e, salvo motivo justificado, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais e conseqüente aceitação.
- 15.3 - Os Termos serão emitidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Contrato.
- 15.4 – Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couberem, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 04, de 12/11/2010 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.
- 15.5 - Se, após o recebimento provisório for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.
- 15.6 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.7 - O Contratante designará, além de **01 (um) servidor como gestor do Contrato, a Equipe de Gerenciamento da Contratação, formada por 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo**, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 - O pagamento será efetuado, após a entrega/execução dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal discriminativo dos serviços, devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto do documento fiscal, sendo efetuada a



retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.1 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

16.1.2 - Para fins do disposto no item 16.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser entregue O documento fiscal deverá ser entregue no Núcleo de Compras - NUCOMP (Rua do Acre, n.º 80, Sala 1604), no horário de 12 às 17 horas, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em 02 (duas) vias, **devendo também ser enviado eletronicamente ao e-mail dicom@trf2.gov.br, na primeira semana do mês subsequente ao da prestação dos serviços.**

16.2.1 – **Deverão ser emitidos documentos fiscais separados para serviços e para materiais (equipamentos e softwares).**

16.3 - As Contratadas que se enquadrem nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverão comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o art. 4º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, alterada pelas Instruções Normativas nºs 539 de 25/04/05 e 706 de 09/01/2007 e pela IN RFB nº 765 de 02/08/2007.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas (**Acórdão 964/2012-Plenário-TCU**);

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

16.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 16.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



16.7 - No caso da prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX, do art. 14, da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, a contratada não localizada no município do Rio de Janeiro, estará sujeita, no ato de pagamento, à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, permitindo, inclusive, que seus empregados sejam vistoriados pela Segurança Interna do Contratante.

17.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente suas dúvidas e/ou reclamações.

17.3 - Alocar técnicos devidamente habilitados e capacitados para a atividade a ser desempenhada.

17.4 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

17.5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, durante a execução do Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.6 - Os empregados da Contratada, quando prestando serviços nas dependências do Contratante, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, mas em nenhuma hipótese terão vínculo com o mesmo, pois que manterão contrato de trabalho com a Contratada, a qual, como tal, responderá sempre única e exclusivamente perante as repartições respectivas, por todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer danos causados por seus empregados ao Contratante ou a terceiros, durante ou em consequência da execução dos serviços contratados, mesmo que involuntariamente, o que propiciará o desconto do valor correspondente de seu faturamento do mês subsequente, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



- 17.7 - Manter o Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.
- 17.8 - Responder à Contratante por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados.
- 17.9 - Fornecer e realizar a instalação física dos equipamentos Appliances na sede do TRF2, bem como as configurações necessárias para o pleno funcionamento do mesmo.
- 17.10 - Fornecer todas as atualizações do software que ocorrerem durante a vigência do contrato.
- 17.11 - Divulgar o histórico sobre atualizações das versões dos sistemas existentes no ambiente do Contratante.
- 17.12 - Disponibilizar as atualizações através de download via internet ou e-mail.
- 17.13 - Analisar e eliminar eventuais falhas do sistema, definidas como defeitos, que provoquem um funcionamento diferente daquele previsto na documentação.
- 17.14 - Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo Contratante, sem qualquer ônus para o mesmo, caso o motivo de não aprovação seja a não conformidade com as especificações de requisitos.
- 17.15 - Possuir um sistema de acompanhamento de suporte capaz de ser acessado pelo Contratante a partir da internet, bem como atendimento telefônico 24x7 para acompanhamento e abertura de chamados de suporte.
- 17.16 - Prover suporte técnico nas questões relacionadas à instalação, configuração e operação do software, com a resolução de quaisquer dúvidas, disponibilizando para isso, um telefone, endereço de e-mail e mensagem instantânea.
- 17.17 - Durante o período de manutenção, a abertura e/ou atendimento de chamados deverão seguir as seguintes políticas:
- 17.17.1 - Após a abertura do chamado de atendimento, a Contratada deverá notificar à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI, através de mensagem eletrônica, a abertura do chamado;
- 17.17.2 - A prioridade do atendimento será definida pela SED, observando os seguintes níveis: alta, média e baixa;
- 17.17.3 - Os níveis serão definidos de acordo com a severidade:
- 17.17.3.1 - Alta, para sistema parado, impossibilitado de uso;



- 17.17.3.2- Média, para sistema com erro em algum módulo, porém com funcionamento normal em outros módulos;
- 17.17.3.3- Baixa, para sistema com alguma falha, mas funcionando todos os módulos.
- 17.18 -O início e o término de atendimento deverão observar os seguintes prazos:
- 17.18.1- Início até 4 (quatro) horas e término até 12 (doze) horas para problemas de alta prioridade;
- 17.18.2 - Início até 12 (doze) horas e término até 48 (quarenta e oito) horas para problemas de média prioridade;
- 17.18.3 - Início até 24 (vinte e quatro) horas e término até 72 (setenta e duas) horas para problemas de baixa prioridade.
- 17.19 -A Contratada deverá fornecer uma previsão do término do atendimento caso não seja possível solucioná-lo dentro do prazo previsto para cada prioridade.
- 17.20 -Solucionado o problema, a Contratada deverá notificar à STI através de mensagem eletrônica, contendo descrição da solução do problema e data da efetiva solução do mesmo.
- 17.21 -A chamada para eliminação de falhas do sistema deverá ser feita pelo Contratante, através de telefone, fax ou e-mail a ser enviado para uma Central de Atendimento a ser determinada pela Contratada, observando-se os prazos para atendimentos estabelecidos no subitem 17.18.
- 17.22 -A Contratada deverá realizar reuniões técnicas quinzenais, na forma de videoconferência ou através de visitas técnicas, de acordo com escolha do Contratante.
- 17.23 -A Contratada fornecerá, mensalmente, um Relatório de Atividades, onde constará a identificação dos acertos efetuados durante o mês, inclusive nas visitas, para o controle do Contratante.
- 17.24 -A Contratada poderá, sempre que necessário e sem qualquer ônus para o Contratante, efetuar modificação no sistema a fim de melhorar o seu funcionamento e/ou desempenho, desde que não sejam alteradas as características funcionais básicas do mesmo, dando conhecimento ao Contratante.
- 17.25 -O Contratante poderá, durante a vigência do Contrato, estender ou reduzir os serviços ora contratados para outros softwares adicionais que venham a ser adquiridos da Contratada, mediante Termo de Aditamento.



- 17.26 -A Contratada se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 17.27 -Contratada deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas, através da assinatura de termo de confidencialidade;

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 - Designar o Gestor e o suplente, bem como os fiscais representantes da Administração para acompanhar a execução do Contrato.
- 18.2 - Receber mensalmente os serviços prestados pela Contratada, por intermédio do Gestor do Contrato, que emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento de Serviços. Efetuar o pagamento no prazo de dez dias úteis, contados do aceite dos serviços pelo Gestor do Contrato, que se dará por meio de atesto da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.
- 18.3 - Permitir o acesso dos empregados e Preposto da Contratada, desde que devidamente identificados, para prestação de serviços e tratar de assuntos pertinentes ao Contrato.
- 18.4 - Solicitar a substituição de técnicos cuja operação esteja em desacordo com a melhor técnica vigente, devendo a Contratada alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;
- 18.5 - Prestar todas das informações e/ou esclarecimentos solicitados, atinentes ao Contrato.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 - O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (*cinco*) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 19.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, assinar termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias, sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor da adjudicação, independentemente da multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.
- 19.3 - Penalidades a que está sujeita a contratada inadimplente:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TRF-2ªRG, pelo prazo de 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 19.4 - As multas serão aplicadas nos casos e formas abaixo, discriminadas:
- 19.4.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato acarretará, conforme o critério adotado em virtude do prejuízo causado à Administração, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida;
 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;
 - Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário inadimplente.
- 19.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pelas contratadas sujeitá-las-ão ao pagamento de multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (*três décimos por cento*), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.5.1 - A multa moratória acima estipulada fica limitada a 30% (*trinta por cento*) sobre o valor da obrigação inadimplida.
- 19.6 - Caso as multas previstas nos subitens 19.5.1 e 19.5 não sejam pagas no prazo estabelecido, serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobradas judicialmente, se foro caso.
- 19.7 - Se as multas supracitadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença faltante.



- 19.8 - O período de atraso será contado em dias corridos.
- 19.9 - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- 19.10 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentados pela IN-24/12 de 16.12.04, atualizada em 08/06/2005.
- 19.11 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- 19.12 - Sempre que não houver prejuízo para o TRF-2ªRG, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras mais brandas, a critério da Administração.
- 19.13 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º, do art. 57, da Lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- 20.1.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos *sites*: **www.trf2.gov.br**, opção "**Licitações e Contas / Licitações em andamento**", e **www.comprasnet.gov.br**, opção "**visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos/Avisos**", e comunicando às firmas, com a antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas da data inicialmente marcada;
- 20.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 20.1.3 - Alterar, **dando ciência aos interessados**, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.



- 20.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do que estabelece o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 20.3 - As supressões citadas no subitem anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme alterações dispostas no art. 1º da Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.
- 20.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na legislação vigente;
- 20.5 - As decisões dos recursos somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2013.

Francisco Luis Duarte

Pregoeiro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2013 PROCESSO Nº TRF2-EOF-2013-303

1 - DO OBJETO Contratação e renovação de solução de busca Google Search Appliance, bem como a expansão do licenciamento de documentos relativos ao Portal de Jurisprudência da 2ª Região.

2 - DO QUANTITATIVO

GRUPO DE ITENS 01				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
1	Sistema para pesquisa de conteúdo em base de dados implementado em APPLIANCE específico, com capacidade de indexação de 3 milhões de documentos, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 (<i>trinta e seis</i>) meses.	APPLIANCE	1	2
2	Sistema para pesquisa de conteúdo em bases de dados e outras fontes de dados implementado em APPLIANCE, para ser utilizado na implementação de contingência (BACKUP), para o ITEM 1, com garantia e manutenção pelo prazo de 36 (<i>trinta e seis</i>) meses.	APPLIANCE	1	2
3	Serviço de instalação e configuração do sistema e demais especificações contidas no Edital.	PACOTE	1	2
4	Serviço de migração das consultas atualmente em produção (jurisprudência e consulta processual) para as máquinas novas.	PACOTE	1	1

GRUPO DE ITENS 02				
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
5	Expansão de licenciamento do equipamento principal (item 1) de 3 milhões para 5 milhões de documentos (pró-rata pelo tempo contratado).	PACOTE	1	2
6	Expansão de licenciamento do equipamento de contingência (item 2) de 3 milhões para 5 milhões de documentos (pró-rata pelo tempo contratado).	PACOTE	1	2



GRUPO DE ITENS 03				
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	
7	Treinamento a ser ministrado a 08 (<i>oito</i>) técnicos do Contratante e demais especificações contidas no Edital.	PACOTE	1	1
8	Serviço de modernização dos processos de trabalho para a alimentação e exportação da base selecionada de ementas do TRF2, através de comparação a partir de parâmetros determinados (Ex. após a constatação de pelo menos 99% de semelhança entre os julgados-é feita a seleção das Ementas nas bases preexistentes).	PACOTE	1	1
9	Serviço de Inclusão no Portal de Acórdãos e Decisões das Turmas Recursais e os Julgados da Turma Regional de Uniformização.	PACOTE	1	1
10	Serviço de Inclusão no Portal de Consulta, da Base de Inteiro Teor de sentenças da Justiça Federal da 2ª Região (Projeto Bits).	PACOTE	1	1
11	Serviço de Inclusão no Portal de Consulta, da Base de dados da Jurisprudência Administrativa do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.	PACOTE	1	1
12	Serviço de Inclusão no Portal de Consulta dos Atos Normativos do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.	PACOTE	1	1
13	Serviço de Inclusão no Portal de Consulta do Acervo Bibliográfico da Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.	PACOTE	1	1
14	Serviço de manutenção evolutiva/adaptativa	HORAS	8	1.000

3 - DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os artefatos, códigos e demais produtos elaborados no cumprimento deste Contrato são de propriedade exclusiva da Contratante;
- 3.2. Todos os *softwares*, sistemas, ferramentas e materiais necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada;
- 3.3. Os sistemas de pesquisa deverão ser novos e entregues ao Contratante - acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, salvo casos onde a distribuição do *software* se der por *download*, a partir do *site* oficial do fabricante;



- 3.4. No atendimento dos itens 3 e 4 do Grupo 1, e 7 a 14 do Grupo 3, a Contratada deverá elaborar ao iniciar os serviços, em comum acordo com o Contratante, Plano de Trabalho contendo o escopo do serviço a ser realizado naquele período, dos produtos a serem entregues, do total de horas estimadas e dos prazos de início e encerramento;
- 3.5. A título de transferência do conhecimento, conforme interesse da Contratante, até 20% (*vinte por cento*) das horas previstas nos planos de trabalho, poderão ser executadas pela Contratada na sede da Contratante;
- 3.7. Os itens 1 e 2 devem vir acompanhados de manual técnico de operação;
- 3.8. Os itens 8 a 14 devem vir acompanhados de documentação da arquitetura adotada com identificação das máquinas no ambiente de produção da Contratante, do manual de procedimentos operacionais que mantém a solução em funcionamento e com a documentação dos requisitos levantados.
- 3.9. Todas as negociações e decisões, em relação ao andamento contratual, devem ficar registradas em memória de reunião (atas);

4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Os serviços de instalação e configuração do sistema, deverão ser realizados na sede do TRF2, respeitando prazos e condições previstas neste Projeto Básico.
- 4.2. Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados fora das dependências do Tribunal.
- 4.3 - Atividades que envolvam levantamento de requisitos devem ser realizadas presencialmente nas dependências da Contratante.

5 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O Gestor do Contrato, designado pelo Contratante, anotará, para fins de acompanhamento, o dia e a hora do chamado técnico, os serviços executados, medidas adotadas e irregularidades identificadas, bem como deverá acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 5.2 No tocante à fiscalização, propriamente dita, esta compreenderá:
 - 5.2.1 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;



- 5.2.2 Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 5.2.3 Na hipótese de serem necessários serviços não previstos ou modificações, para mais ou para menos, nos projetos ou especificações fornecidas pelo Contratante, a Contratada somente poderá fazê-lo mediante prévia autorização da fiscalização;
- 5.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.4 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

6 - DOS INTERVALOS DE COMPRA

Conforme necessidades e disponibilidades orçamentárias.



ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 114/2013

Proc. nº T2-EOF-2013-00303

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: _____/2013.
FORNECEDOR: _____

1 - OBJETO - Registro de Preços para Contratação e renovação de solução de busca Google Search Appliance, bem como a expansão do licenciamento de documentos relativos ao Portal de Jurisprudência da 2ª Região, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2013.

Item	Especificação Objeto	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01				
02				
03				
			Total Geral	

2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços acima deverão ser realizados no prazo máximo de xx (xxx) dias, contados a partir do 1º dia subsequente à assinatura do contrato, pela empresa contratada;

2.2. Os serviços de instalação e configuração do sistema, e fornecimento das atualizações dos softwares deverão ser entregues na DIJUD -10º ANDAR e DIGED 4º ANDAR deste TRF/2ª Região (Rua do Acre, nº 80 - Centro – Rio de Janeiro – RJ), no horário de 11h00 às 17h00, mediante devolução do(s) canhoto(s) do(s) referido(s) documento(s) fiscal(is) com data e assinatura da pessoa responsável pelo setor;

3 - PREÇO

3.1. O Contratante pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), conforme cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

3.2. Estão incluídos no preço proposto a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento.

Rio de Janeiro, /..... /.....

(Nome e cargo do Servidor - Setor Requisitante)